

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº473/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

Aos vinte e dois dias de novembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 134/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo. observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ISMAEL HENZ - ME, sediada na R FRANCISCO DEBORTOLI, 649 SALA COMERCIAL - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o n°64.926.714/0001-86, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ISMAEL HENZ, portador do RG nº 70130408 e do CPF nº 029.230.579-61.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE DADE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ltem		produto	de de	ade	Preço unitário	Preço total
	APARELHO DE SOM COR PRETO COM DETALHES EM VERMELHO COMPATÍVEL COM CD, CD-R/RW E MP3 DISPLAY LCD ILUMINADO FUNÇÃO REPEAT RÁDIO FM	LENOX X	UN	5,00	278,00	1.390,00

July



ESTÉREO PROGRAMAÇÃO PARA ATÉ 20 FAIXAS DE CD E 99 MP3 ENTRADA AUXILIAR (P2) PARA CONEXÃO DE ÁUDIO ENTRADA USB ALÇA PARA TRANSPORTE  17 BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15 KG – (BL1) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO N° 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. • CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: "TIPO III". DIMENSÕES: • DIMENSÕES	,00 770,00
CAPACIDADE PARA 15 KG – (BL1) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO N° 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. • CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA:	,00 770,00
MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM;  PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3,100 KG;  CAPACIDADE: 15 KG:  DIVISÃO: DE 5G EM 5G.  CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS:  GABINETE EM ABS.  DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM MÍNIMO DE 12MM DE ALTURA.  TECLADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES.  PÉS REGULÁVEIS.  NÍVEL DE BOLHA.  DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.  TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE - 10°C A +40°C OU COM REDUÇÃO DESSA FAIXA DE TEMPERATURA.  UMIDADE RELATIVA SUPORTADA: 10% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO.  TENSÃO ELÉTRICA: 110VCA / 220VCA.  COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. 67  FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 60 HZ.  CONSUMO MÁXIMO: 10W.  BATERIA INTERNA.  PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERIFICAÇÃO INMETRO.  DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO.	



	MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: • BASE EM AÇO GALVANIZADO OU EM ABS INJETADO. • PRATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS DOTADAS DE RESSALTO PARA RETENÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE LÍQUIDOS; • SUPORTES DO PRATO EM ALUMÍNIO INJETADO; • GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS INJETADO.					
43	COMPUTADOR NOVO COMPLETO, PROCESSADOR INTEL DUAL CORE, HD 1TB 4GB,17".	NTC/AO C	UN	2,00	2.650,0 0	5.300,00
52	DATA SHOW, 3300 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO MÍNIMA SVGA (800 X 600), CONTRASTE MÍNIMO 13.000:1. CONEXÕES HDMI, USB.	ACER	UN	1,00	2.870,0 0	2.870,00
74	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL NOVA: FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM TONNER.	SAMSU NG	UN	1,00	1.660,0 0	1.660,00
111	TORNEIRA ELÉTRICA 110V APLICAÇÃO NA PAREDE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; LEDS INDICATIVOS DE TEMPERATURA, AREJADOR ARTICULÁVEL, BICA MÓVEL, REGISTRO COM ¼ DE VOLTA, AERADOR 360°, MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA, POTÊNCIA DE 5.500W, PRESSÃO MÍNIMA 20KPA E PRESSÃO MÁXIMA 400KPA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	LOREN ZETTI	UN	2,00	310,00	620,00

Valor Total do Contrato: R\$12.610,00(Doze Mil, Seiscentos e Dez Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.





### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
  - 3.2.1. Número da Ata;
  - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
  - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
  - 3.2.4. Valor do material;
  - 3.2.5. Requerimento.
  - 3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 05</u> (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
  - 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
    - a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
    - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
    - c)Local onde serão entregues os materiais;
    - d)Prazo para entrega dos materiais;
    - e)Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
    - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
    - g)Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

H.



- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
  - 4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 4.8.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.0 pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- 5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:







 (6 / 100)
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

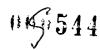
5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES								
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	1	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2017	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2017	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2017	1010	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício			

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.







6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

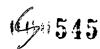
### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.2.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:







- 8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis. ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
  - 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.2.1. Por razões de interesse público;
  - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
  - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



**义** 、



- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
  - 10.3.1. Advertência por escrito;

#### 10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alinea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
  - **10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
  - **10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO **OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122





115549

- **15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 134/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- **15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 134/2017**.
- **15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ISMAEL HENZ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 22 de novembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

ISMAEL HENZ

Representante Legal ISMAEL HENZ - ME

Detentora da Ata



900523

## Município de Capanema - PR

# MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº471/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

Aos vinte e dois dias de novembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 134/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLAUDINA COMIRAN - ME, sediada na AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 696 SALA 01 E 02 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº17.281.091/0003-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) CLAUDINA COMIRAN, portador do RG nº 12/R-11276461 e do CPF nº 867.278.009-44.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item		do produto	ade	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU'S – (AR1) MODELO SPLIT HIGH WALL SPLIT, CICLO QUENTE/FRIO FRIO COR BRANCO,	\$	UN	2,00	5.590,00	11.180,00

Av Pedro Vinato Parigot de Souza. 1080 – Centro – 85760-000 Fone 46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122 CAPANEMA - PR

blandina Comissan



42	ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO; ESPESSURA DE 2MM; COLHER PARA CHÁ CONFECCIONADAS EM CHAPA DE	TRAMO NTINA	UN	100,00	2,96	296,00
34	CANECÃO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM	MAZET TO	UN	2,00	50,00	100,00
30	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA ALIMENTOS CONFECCIONADA EM POLIETILENO AZUL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 40 LITROS	PLASV AL	UN	4,00	52,80	211,20
16	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO VIRGEM NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE DE 34 LITROS E ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,5 MM, INSETA DE REBARBAS E DEFEITOS NO ACABAMENTO.	JAGUA R	UN	2,00	63,00	126,00
15	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO VIRGEM NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	SANRE MO	UN	2,00	22,00	44,00
14	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO VIRGEM NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS	JAGUA R		2,00	32,20	64,40
	FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 1.150 M³/H, COM CONTROLE REMOTO SIM TERMOSTATO DIGITAL COM FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V 220 V, DEVE POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A E GARANTIA DE 12 MESES.					

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone. 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122 CAPANEMA - PR

Claudina Cominan





40	CONTINUED DE LIVEIDA COLETA	CANDE	CON	4 00	245.00	7045.00
49		SANRE MO	J	1,00	215,00	215,00
56	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO 11 CM DIÂMETRO E 58 CM COMPRIMENTO	•	UN	2,00	35,00	70,00
57	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO 16 CM DIÂMETRO E 58 CM COMPRIMENTO	1	UN	4,00	19,90	79,60
69	FUNIL TAMANHO MÉDIO PARA COZINHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO.	TRITEC	UN	1,00	18,80	18,80
73	- DESCRIÇÃO: REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE", VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA). O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N. ° 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 84,5KG	ELECT		1,00	2.640,00	2.640,00
83	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 15KG – LINHA BRANCA – (MQ) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 11KG • CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25	ELECT ROLUX	1	1,00	1.580,00	1.580,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122 CAPANEMA ~ PR







86	KWH (220V) • CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MÊS (110V) / 7.83 KWH/MÊS (220V) • COR: BRANCA • POTÊNCIA: 550.0 W (110/220V) • ROTAÇÃO DO MOTOR - CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM • DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5X62X67CM (AXLXP) • PESO APROXIMADO: 40,5KG  MICROONDAS 30L – LINHA BRANCA – DESCRIÇÃO: • FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE: • VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA	ELECT ROLUX	UN	2,00	505,00	1.010,00
}	CAVIDADE DO EQUIPAMENTO.					
87	MULTIPROCESSADOR COM 260 WATTS DE POTENCIA, TENSÃO 110- 127 VOLTS, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA BASE COM MOTOR, 4 COPOS COM CAPACIDADE 450 ML CADA, 4 ANÉIS COLORIDOS PARA PERSONALIZAR OS COPOS, 4 TAMPAS PARA ARMAZENAR, 1 COPO 200 ML,2 TAMPAS PARA POLVILHAR, 1 LAMINA PLANA, 1 LAMINA DUPLA, 1 JARRA (1 LITRO), 1 PILÃO, 1 SOBRE TAMPA, NAS CORES PRETO/PRATA, LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL INOX.	A	UN	1,00	410,00	410,00
92	PANO PARA CHÃO, PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO 100% ALGODÃO	PANOS UL	UN	20,00	8,95	179,00
96	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,3 MM COM CAPACIDADE DE 4 LITROS	NITRO N	UN	2,00	38,40	76,80
101	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 25CM COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA	NADIR	UN	24,00	13,95	334,80
105	RODO DE BORRACHA GRANDE COM ROSCA MEDINDO 50 CM COM CABO DE 1,50	DESAFI O	UN	3,00	45,00	135,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122 CAPANEMA - PR

Claudina Cominan





106	RODO DE ESPUMA	DESAFI O	UN	3,00	18,99	56,97
107	SUPORTE PARA FORNO MICRO- ONDAS E FORNO ELÉTRICO COM BASE REGULÁVEL PRETO	BRASF ORMA	UN	1,00	65,00	65,00
108	TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ADITIVO ANTI BACTÉRIA ATÓXICO ANTIDERRAPANTE COM BORDAS ARREDONDADAS E FURO PARA PENDURAR, ALTURA 50 CM, LARGURA 30 CM E ESPESSURA 1,5 CM		UN	2,00	76,00	152,00
110	TELEVISOR DE LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV – (TV) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • DIGITAL CRYSTAL CLEAR PARA DETALHES PROFUNDOS E NITIDEZ • TELA LCD HD COM RESOLUÇÃO DE 1366X768P • 28,9 BILHÕES DE CORES • TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE 26000:1 • INCREDIBE SURROUND • POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 2X15W RMS • DUAS ENTRADAS HDMI PARA CONEXÃO HD TOTALMENTE DIGITAL EM UM ÚNICO CABO • EASY LINK: CONTROLE FÁCIL DA TV E DISPOSITIVO CONECTADO POR HDMI CEC • ENTRADA PARA PC PARA USAR A TV COMO MONITOR DE COMPUTADOR • CONVERSOS TV DIGITAL INTERNO DIMENSÕES: • ALTURA: 54,40 CM • LARGURA: 80,90 CM • PROFUNDIDADE: 9,20 CM • PESO: 18KG		UN	3,00	1.130,00	3.390,00

Valor Total do Contrato: R\$22.434,57(Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR

comiran





### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- **3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
  - 3.2.1. Número da Ata;
  - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
  - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
  - 3.2.4. Valor do material;
  - 3.2.5. Requerimento.
  - 3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 05</u> (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
  - **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
    - a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
    - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
    - c)Local onde serão entregues os materiais;
    - d)Prazo para entrega dos materiais;
    - e)Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
    - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
    - g)Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Ilandina Comiran

0





- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
  - 4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 4.8.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- 5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

blandina l'omiran





1-	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas sequintes dotações orcamentárias:

DOTAÇÕES								
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	despesa	Grupo da fonte			
2017	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2017	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2017	1010	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício			

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Av Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Illandina Comissan





200531

## Município de Capanema - PR

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.2.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Claudina Cominan

0



9**0**0**5**32

## Município de Capanema - PR

- **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
  - 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Av Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax 46-3552-1122

CAPANEMA - PR







### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.2.1. Por razões de interesse público;
  - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
  - 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



200534

## Município de Capanema - PR

- **10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
  - 10.3.1. Advertência por escrito;

#### 10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

Av. Pedro Viriato Pangot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Claudina Comitan





- **10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
  - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
  - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR

blandina Comiran







- **15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 134/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- **15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 134/2017**.
- **15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CLAUDINA COMIRAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 22 de novembro de 2017

AMÉ<del>RICO B</del>ELLÉ

Prefeito Municipal

CLAUDINA COMIRAN

Representante Legal

**CLAUDINA COMIRAN - ME** 

Detentora da Ata



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº470/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

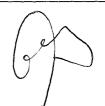
Aos vinte e dois dias de novembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 134/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, sediada na R PRUDENTE DE MORAIS, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o n°73.334.476/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) RAFAEL SANTOLIN, portador do RG n° 7.592.668-5 e do CPF n° 033.488.009-27.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Control Carlo Barata Andrea	do produto	ade	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
	APARELHO DE DVD - (DVD) DESCRIÇÃO: • DVD'S COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTES FORMATOS: MP3; WMA; DIVX; CD DE VÍDEIO; JPEG;	4860, MONDI AL	UN	2,00	123,00	246,00







	CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW-DVD-R/-RW • SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN • FUNÇÕES: ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PARA CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG SLIDE SHOW, CLOSE CAPTION • CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S- VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL • FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO • COR: PRETO • VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO • DIMENSÕES (LXAXP): 36X35X20 CM • PESO					
	NÍVEIS DE TEMPERATURA. POTÊNCIA:	AO8, MONDI AL	UN	2,00	165,00	330,00
	PRATELEIRAS PARA GUARDAR MATERIAL NA SALA DE AULA. ARMÁRIO ROUPEIRO – (AM1) – (CRECHES I E II) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 16 PORTAS. AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES: • ALTURA: 1945 MM • LARGURA: 1230 MM • PROFUNDIDADE: 400 MM					6.632,00
8	ARMÁRIO FIXO PARA GUARDAR PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA , COM DUAS PORTAS, MEDINDO (1,90X0,90X0,45)	AL1800 5, LUNAS A	UN	1,00	437,00	437,00
9	ARQUIVO DE AÇO – (AQ1) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM)	AQL220 03, LUNAS A	UN	4,00	446,00	1.784,00







NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA. DIMENSÕES: • ALTURA:105CM •				
(COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: •	POWER CHEF 1200W, PHILCO	1,00	900,00	900,00

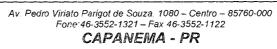


TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500WATS. POTÂGEM: 110 OU 220V (MONOFÂSICA). MATÊRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÊRIAS PRIMAS UNITIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÁS NORMAS TÉCNICAS AS MATÊRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÁS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70 · O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 L. (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNICIA: ALTURA: 764MM * COMPRIMENTO. 517MM * LARGURA: 374MM * TOLERÂNICIA: + 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: * ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. * CUBA EM AÇO INOX * SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. * SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA			
CAPACIDADE PARA S LITROS: 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. • POTÊNCIA: 500WATS. • VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: • AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATIENDER ÁS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. • CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX AISI 304, 70 • O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1,15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: * ALTURA: 764MM * COMPRIMENTOS. SISTEMA DE ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. * CUBA EM AÇO INOX * SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. * COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE * SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	SEGUINTES ACESSÓRIOS INCLUSOS:	1 1	
CAPACIDADE PARA S LITROS: 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. • POTÊNCIA: 500WATS. • VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: • AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. • CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX AISI 304, 70 • O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 201 – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÓNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: * ALTURA: 764MM * COMPRIMENTOS. SISTEMA DE ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. * CUBA EM AÇO INOX * SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. * COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. * SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	1 TACHO EM ACO INOX, COM	1 1 1	i i
BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500WATS. VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÁS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO SAAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304, 70 * O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: "A-15% CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA		1 1	\$
BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500WATS. VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÁS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70 * O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L - (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 - 2012 - RP) DESCRIÇÃO: BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÊRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. 517MM · LARGURA: 374MM · TOLERÂNCIA: * 1.55% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: ° ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ° CUBA EM AÇO, IONX · SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. ° SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA			1
PESADAS, 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. * FREQUÊNCIA: 50/60HZ. * POTÊNCIA: 500WATS. * VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: * AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. * CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. * CUBA EM AÇO INOX AISI 304, 70 * O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES 1, 15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L - (BT2) ((ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÓNICO N° 78 - 2012 - RP) DESCRIÇÃO: * BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACÍDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÓES E TOLERÂNCIA: * ALTURA: 764MM * COMPRIMENTO: 517MM * LARGURA: 374MM * TOLERÂNCIA: * 1-15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: * ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. * CUBA EM AÇO INOX. * SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. * COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. * SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<b> </b>	ł
CLARAS, ÈTC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500WATS. WOLTAGEM: 110 OU 220V (MONDFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÁS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70 · O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 201. (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA ÑO TRABALHO EM MÂQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 764MM COMPRIMENTO: 517MM LARGURA: 374MM TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CESTRUTURA OU SUPPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO, INOX SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	<u> </u>	} }	1 1
SO/GOHZ. + POTÊNCIA: 500WATS VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: - AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÁS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70 - O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 201 (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 - 2012 - RP) DESCRIÇÃO: - BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: - ALTURA: 764MM - COMPRIMENTO: 517MM - LARGURA: 374MM - TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: - ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI GUBA EM AÇO INOX SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	1 1	1 1	1
WOLTAGEM: 110 OU 220V ((MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: * AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. * CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. * CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70 * O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 201 − (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÓNICO № 78 − 2012 - RP) DESCRIÇÃO: * BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 − SEGURANÇA №○ TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: * ALTURA: 764MM * COMPRIMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: * ALTURA: 764MM * COMPRIMENTOS. 517MM * LARGURA: 374MM * TOLERÂNCIA: */- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: * ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. * CUBA EM AÇO INOX. * SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. * SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA			1
(MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: * AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÁS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. * CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. * CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70 * O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: * BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LÍTROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: * ALTURA: 764MM * COMPRIMENTO: 517MM * LARGURA: 374MM * TOLERÂNCIA: * +/ 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: * ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO BO PINTURA EPÓXI. * CUBA EM AÇO INOX * SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. * SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	i i		1
TRATAMENTOS E ACABAMENTOS:  AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL.  CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI.  CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70  EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L - (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO:  BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA:  ALTURA: 764MM  COMPRIMENTO. 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS:  ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.  CUBA EM AÇO INOX.  SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	VOLTAGEM: 110 OU 220V		1
TRATAMENTOS E ACABAMENTOS:  AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL.  CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI.  CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70  EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L - (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO:  BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA:  ALTURA: 764MM  COMPRIMENTO. 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS:  ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.  CUBA EM AÇO INOX.  SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	(MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS.	<b>,</b> ,	<b>,</b>
AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÁS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. • CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70 • O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA N°O TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: • 1-15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGEN SHELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA			1
FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÁS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. ° CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. ° CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70 ° O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: ° BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ° ALTURA: 764MM ° COMPRIMENTO: 517MM ° LARGURA: 374MM ° TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: ° ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ° CUBA EM AÇO INOX. ° SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. ° COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. ° SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA		}	1
ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. * CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. * CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70 * O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÂRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: * BATEDEIRA PLANETÂRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÊRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: * ALTURA: 764MM * COMPRIMENTO: 517MM * LARGURA: 374MM * TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: * ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMIENTO EM PINTURA EPÓXI. * CUBA EM AÇO INOX. * SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. * COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. * SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA		1 1	i i
ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. ° CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. ° CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70 ° O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: ° BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ° ALTURA: 764MM ° COMPRIMENTO: 517MM ° LARGURA: 374MM ° TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: ° ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ° CUBA EM AÇO INOX. ° SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. ° SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA			
CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70 • O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA N'O TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA		i i i	
COM PINTURA EM EPÓXÍ. • CUBA EM AÇO INOX AISI 304. 70 • O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 155% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAJE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	)		1
AÇO INOX AISI 304. 70 • O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA			. 1
EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	1	} }	
COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	1 1 3		1
DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÎSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	EQUIPAMENTO E SEUS	1	}
OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS	, ,	
BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2) (ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES	<b>!</b>	
(ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	OU ELEMENTOS PERFURANTES. 1.15		
(ITEM CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – (BT2)		
ELETRÔNICO N° 78 – 2012 - RP) DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	1 1		
DESCRIÇÃO: • BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	I P		
PLANETÂRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA			
CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	1 2		
FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	)   · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	1 1	} }	
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	1 I		
EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	· ·		}
TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	t - t		
EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	1 1 '		[ ]
TOLERÂNCIA: • ALTURA: 764MM • COMPRIMENTO: 517MM • LARGURA: 374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	1		
COMPRIMENTO: 517MM · LARGURA: 374MM · TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: ° ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ° CUBA EM AÇO INOX. ° SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. ° COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. ° SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	1 1 .		]
374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA		} }	
CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: ° ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ° CUBA EM AÇO INOX. ° SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. ° COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. ° SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA			
ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ° CUBA EM AÇO INOX. ° SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. ° COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. ° SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	374MM • TOLERÂNCIA: +/- 15%	[	
MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: •		
MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O		
ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ° CUBA EM AÇO INOX. ° SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. ° COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. ° SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA		1 1	
CUBA EM AÇO INOX. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA			
ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA	1		}
TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA			
SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA			1 1
PROGRESSIVA COM POLIA	1 1		( )
	1		1 1
I WADIADODA & COMBATEDOD			}
	VARIADORA. • COM BATEDOR		] [
ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE,	ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE,		





	BATEDOR GLOBO E ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES. • GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MÁQUINA AO SER LEVANTADA. • PROTETOR DE RECIPIENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA OPERACIONAL. • TEMPORIZADOR DE 15 MINUTOS. • PROTEÇÃO E VELOCIDADE INICIAL "ANTIPLASH. • ACESSÓRIOS INCLUSOS. • VOLTAGENS (V): 230/60/1. • MOTOR: ½ HP. 71 • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: • AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. • CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX AISI 304. • O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER					
	ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.					
20	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO -	MFA40, MASTE R FRIO	UN	1,00	788,00	788,00





BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA),			
COM QUEBRAJATO. • GABINETE EM			
AÇO INOX AISI 304. • TORNEIRA: EM			l
LATÃO CROMADO DE SUAVE			
ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE		1	ļ
i '		[	}
JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE		1	j
JATO INCLINADO PARA BOCA E 01	}		
(UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA	1 1		ļ
COPO. • RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM		1	
AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM	[ [		ł
DE ESPESSURA, COM SERPETINA			
(TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE	1 1		1
PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO	,		
EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. •	}	ł	
FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM			
VELA SINTETIZADA. • TERMOSTATO		1	
COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE	j		1
TEMPERATURA DE 4º A 15°C •			
COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM	-		
GÁS ECOLÓGICO. • PROTETOR		Ì	
TÉRMICO DE SISTEMA	<b>j</b>	İ	1
(DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM			
CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO	}		
SISTEMA). • DRENO PARA LIMPEZA DA			
CUBA. • RALO SINFONADO QUE	1		
BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE			
DO ESGOTO. • VOLTAGEM:			1
COMPATÍVEL COM TODAS AS			
REGIÕES BRASILEIRAS.	1		
CAPACIDADE APROXIMADA: 6 LITROS			1
POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). •			
NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS,			
ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS			
SALIÊNCIAS CORTANTES OU	1	1	
PERFURANTES DE MODO A NÃO		Í	
CAUSAR ACIDENTES. • O BEBEDOURO			
DEVE SER ACESSÍVEL, EM			į.
CONFORMIDADE À NBR 9050/2005, NO	1	į	
QUE COUBER. • PRODUTO DE			
CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O	1 1		
EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS		9	į.
INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE	}		
CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO		1	
VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA		1	1
BACTERIOLÓGICA "APROVADO". • O			1
GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO			
DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER	}	}	j
PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO,			}
L			<u></u>





 CONFORME PROTOCOLO DE		T			
MONTREAL DE 1987; DECRETO	1	1	1		
FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90,	}	1	}	}	}
RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995.	}	}	}	-	1
DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE	}	}	Ì	}	}
10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº	}	}	ţ		}
267 DE 2000. É DESEJAVEL E	}	1	}		
_	Ì	1	İ		
PREFERENCIAL QUE O GÁS		1	}		
REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE	}	1		ļ	
GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL"	Ī	1	Ì		
- POTENCIAL DE AQUECIMENTO	}	Ì	1		
GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO					
DE KYOTO DE 81 1997 E DECRETO	-	}	ļ		
FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05,	}	1	}		
DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O		}	}		
GÁS REFRIGERANTE "R600A". •	}	Ì	}		
DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA	Ì	- 1	}		
FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES	}	}			
ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A	}	}			
CORRENTE DE OPERAÇÃO, ESTANDO		}	}		
DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO		}	}		
DA PORTARIA INMETRO Nº 185, DE 21		1	į		
DE JULHO DE 2000, QUE DETERMINA A		1			
OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS		1			
PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS SE			,		
ADAPTAREM AO NOVO PADRÃO DE			ł		
PLUGUES E TOMADAS NBR 14136, A					ļ
PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010. •		1	1		
INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO	1		ļ		
CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO.	{	{			
MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E	{	1			
ACABAMENTOS: • AS MATÉRIAS	ļ				
PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO		}			
DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER	1	ļ			
ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS	j	Ì			<b>[</b>
PARA CADA MATERIAL. • TODAS AS	1	l			
	ţ	j			
SOLDAS UTILIZADAS NOS		}			
COMPONENTES EM AÇO INOX	}	}			}
DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E	}	]			}
POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E		}			
HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO		}			
APRESENTAR PONTOS CORTANTES,		Ì			
SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS.		}			1
• PIA, GABINETE E RESERVATÓRIO EM		}			}
AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO	ļ	}			}
BRILHANTE. • PARAFUSOS E PORCAS	}	}			}
DE AÇO INOX. • TORNEIRA EM LATÃO		}			
CROMADO. • O EQUIPAMENTO E SEUS		}		[	1
					•





	COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.					
35	CARRINHO PARA CONDOMÍNIO 140 LITROS CONFECCIONADO EM ARAME DE 4 MM E 6MM E COM REVESTIMENTO E BORRACHADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODINHAS, FACILITANDO VÁRIOS UTENSÍLIOS.	140, PAROL L	UN	1,00	844,00	844,00
54	ESCORREDOR DE PRATO INOX TAMANHO G PARA SECAR PRATOS E LOUÇAS COM GANCHO LATERAL PARA SECAR COPOS PARA 48 PRATOS	5 ESTRE LAS	UN	1,00	137,00	137,00
58	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI INDUSTRIAL BIVOLT (110-220 VOLTS) COM CARCAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL MOTOR DE POTENCIA 1/3 HP, BICA E TAMPA EM ALUMÍNIO	STARMI X, ARGE	UN	1,00	243,00	243,00
65	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS – (FG1) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA". O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/CHAPA OU BANHO MARIA E C/FORNO. 4 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE 56 METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMIENTE 50 MM DO PISO. • DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP)		UN	1,00	2.217,0	2.217,00







	1.5 FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - LINHA BRANCA - (FG2) DESCRIÇÃO: • VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA/ FORNO: A/B • MESA: • QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 • QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW):1 • FORNO: • QUEIMADOR DO FORNO 2,4 • DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) • PESO APROXIMADO: 28,4 KG 1.6 MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA - (MI)					
76	JARRA - PLÁSTICA COM TAMPA - CAPACIDADE DE 5 LITROS	DOCES AR	UN	2,00	44,00	88,00
80	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 2L – (LQ2) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR • CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO CAPACIDADE: • COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 2 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • COPO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM. • FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. • ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. 64 • TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. • GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA	1203, JL COLOM BO	UN	1,00	570,00	570,00







FLANGE POSICIONADO DE MODO A		
NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS		
NO GABINETE DO MOTOR. • SAPATAS	} }	
ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL		
ADERENTE. • FACAS, EIXO, BUCHAS.	} }	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	} }	
PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E		
PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA		
EM AÇO INOX. O CONJUNTO		
FORMADO PELAS FACAS, EIXO E		
ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER	1 1	
REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A		
NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE	1 1 1	
FERRAMENTAS. • FLANGE DE		
ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE	1 1	
TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO		
EM AÇO INOX. • INTERRUPTOR		
LIGA/DESLIGA. • INTERRUPTOR PARA		
PULSAR. • MOTOR MONOFÁSICO DE 1/2		
HP. • DIMENSIONAMENTO E		
ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E		
CONECTORES ELÉTRICOS		
COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE		
OPERAÇÃO. • VOLTAGEM DO		
APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V		
POR MEIO CHAVE COMUTADORA.		
INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE		{
COMUTADORA. • CORDÃO DE		
ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200		į
MM DE COMPRIMENTO. MATÉRIAS-		į
PRIMAS, TRATAMENTOS E	} }	
ACABAMENTOS: • AS MATÉRIAS		
PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO		İ
1		
DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER		
ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS		}
PARA CADA MATERIAL. • COPO,	} }	
TAMPA, ALÇAS E GABINETE EM AÇO	{	1
INOX AISI 304, COM ACABAMENTO BB		
N.7 DO LADO EXTERNO E 2B DO LADO		
INTERNO, CONFORME PADRÕES		+
ASTM • FLANGE DO COPO, BASE E	<u> </u>	
FLANGE DO GABINETE EM		
POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM,		
EM COR CLARA. • FACAS EM AÇO		
INOX AISI 420 TEMPERADO. • EIXO,		}
BUCHAS E PORCA FIXADORA DO EIXO		
DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. •		
PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA	} }	
EM AÇO INOX AISI 304. FLANGE DE		



	ACOPLAMENTO, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. 65 • O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.					
85	MESA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS — (M8) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MESA CIRCULAR EM MELAMINICO TEXTURIZADO, TAMPO EM 28MM COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES: • ALTURA DA MESA: 71 CM • TAMPO DA MESA: DIÂMETRO 100CM	REALM	UN	4,00	418,00	1.672,00
98	PRATELEIRA FIXA EM AÇO PARA O ESTOQUE DE ALIMENTOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEIS PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50KG CADA, MEDINDO NO MÍNIMO 2MT DE ALTURA X 0,925 DE LARGURA E 0,425 DE PROFUNDIDADE.	LUNAS A	UN	5,00	166,00	830,00
102	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – (PR) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE: • ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: DE 2,5 A 2,8 LITROS. • ATENDIMENTO: MÍNIMO DE 30 PESSOAS CARACTERÍSTICAS GERAIS: • CONSTITUÍDO DE: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME	LIBELL	UN	1,00	875,00	875,00









LEGISLAÇÃO VIGENTE. 75 BOTÃO DE			
ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO		1	Ì
FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM			[
, , ,		1 1	
PARA DIFERENTES NÍVEIS DE	1	<b>}</b>	
TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA		}	1
OU GELADA) OU TORNEIRA. BICA			1
TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA		1	l
RECIPIENTES DE DIVERSOS	}		ľ
TAMANHOS. CÂMARA VERTICAL DE		}	
FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO			į
EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM			1
TRATAMENTO ANTICORROSIVO E			
,		! !	
ACABAMENTO EM PINTURA		]	
ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL	}		ļ
FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA	{		1
RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV.	1		1
VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE			
ÁGUA/ HORA. PRESSÃO DE			{
FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3		1	1
KGF/CM <sup>2</sup> À 4 KGF/CM <sup>2</sup> ).			
TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À			
40° C. COMPONENTES PARA FIXAÇÃO	, ,		ļ
E INSTALAÇÃO: - CANOPLA;		1	1
CONEXÕES CROMADAS; BUCHAS DE		1	
FIXAÇÃO S8; PARAFUSOS; REDUTOR	1	{ }	
DE VÁZÃO; ADAPTADORES PARA		j	
		}	
REGISTRO: FLEXÍVEL E MANGUEIRA. •		]	
PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO		}	
COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO		1	
DEVE POSSUIR SELOS INMETRO.	1	}	
COMPROBATÓRIOS DE			
CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO			
VIGENTE, INCLUSIVE, COM EFICIÊNCIA		1	
BACTERIOLÓGICA "APROVADO". • O		{	}
GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO	{		
DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER			
PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO.			
CONFORME PROTOCOLO DE			
MONTREAL DE 1987; DECRETO			
FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90,			
RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995,			
DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE			
10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA №			
267 DE 2000. É DESEJAVEL E			
PREFERENCIAL QUE O GÁS		}	
REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE			
GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL"		}	
- POTENCIAL DE AQUECIMENTO			
	L		L



{	GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO				1	
	DE KYOTO DE 1997 E DECRETO		]		Ì	
	FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05,				1	
	DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O		į		1	{
	GÁS REFRIGERANTE "R600A". •				1	
-	DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA		-		1	
	FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES				1	
	ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A		}	}	}	
	CORRENTE DE OPERAÇÃO, ESTANDO		}	}		
	DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO		1	1		1
	DA PORTARIA INMETRO Nº 185, DE 21	: 		[		
	DE JULHO DE 2000, QUE DETERMINA A			ļ	1	
	OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS			j	!	
	PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS SE			]		1
1	ADAPTAREM AO NOVO PADRÃO DE		}	}	1	
	PLUGUES E TOMADAS NBR 14136, A			1		
	PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010. •					
	INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO					
	CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO.			}		
113	VENTILADOR DE PAREDE, COM NO	ARGE	UN	4,00	215,00	860,00
1	MÍNIMO 3 (TRÊS) HÉLICES, COM	/11102		1,00	210,00	000,00
Ì	DIÂMETRO NO MÍNIMO 50CM E NO		1			
1	MÁXIMO 55CM. BASE DE FIXAÇÃO À		[			
	PAREDE EM AÇO CARBONO. TUBO DE			}		
	FIXAÇÃO: COMPRIMENTO DO TUBO DE		ļ		j	
	150 MM (TOLERÂNCIA DE ± 2,5%).		}			1
İ	CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA		1	}		
	EM POLIAMIDA PARA COBRIR A BASE		1	ļ		
}	DE FIXAÇÃO NA PAREDE. CAPA		}		}	
	ENVOLTÓRIA DO MOTOR (CARCAÇA)			}		,
1	EM POLIAMIDA INJETADA NA COR		Ì	į		1
	AMARELO ESCOLAR, REFERÊNCIA	{	ł		}	
	1.25Y 7/12 (CARTELAS MUNSELL). Os	}	1			
ļ	CONJUNTOS DE SUPORTE MAIS O	}	į			
}	TUBO DE FIXAÇÃO DEVERÃO	}				
1	SUPORTAR 5 VEZES A MASSA	,	}	}	}	
	NOMINAL DO PRODUTO SEM	1	1			
	QUALQUER FLEXÃO. SUPORTE DE	1		1		
	LIGAÇÃO ENTRE BASE E A CARCAÇA	]				
	DOTADO DE ARTICULAÇÃO COM			1		
	PARAFUSO METÁLICO E BORBOLETA			}		
	QUE PERMITA A REGULAGEM DA					
}	ARTICULAÇÃO NO SENTIDO VERTICAL			1		
	DO CONJUNTO MOTOR E HÉLICES.					
	PROVIDO DE MOLA PARA					
}	SUSTENTAÇÃO DO PESO DO					
	EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO					
	DEVE SER DOTADO DE GRADE DE					
L		<u> </u>		·		



PROTEÇÃO DE ACORDO COM OS					
REQUISITOS DE SEGURANÇA DA IEC		1			
60335-2-80, INDEPENDENTE DA		ļ	ļ	ł	
ALTURA EM QUE FOR INSTALADO. AS	}	}	,	İ	
GRADES DEVERÃO SER EM AÇO, COM		1		Ì	
DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 55CM E NO	1	ł	j	ļ	
MÁXIMO 60CM, COM ACABAMENTO EM	j	ļ			
PINTURA ELETROSTÁTICA NA		-	}		
AMARELO ESCOLAR - REFERÊNCIA		1	ł		
1.25Y 7/12 (CARTELAS MUNSELL). AS	l l	1	İ		
GRADES NÃO PODERÃO SER		j	ļ		
REMOVIDAS SEM O USO DE		İ			
FERRAMENTAS • DEVERÁ POSSUIR					
MOTOR ELÉTRICO QUE POSSA SER		}	i i		
ALIMENTADO EM 127 OU 220 VOLTS		1			
SEM A NECESSIDADE DE		1			
TRANSFORMADOR. A VOLTAGEM DO		1			
EQUIPAMENTO FORNECIDO SERÁ		-			
CONFORME A REGIÃO GEOGRÁFICA	1	Ì			
DO PAÍS. OS EQUIPAMENTOS		ļ			
DEVERÃO APRESENTAR CONTROLE		1			ı
DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO COM					
NO MÍNIMO 3 (TRÊS) NÍVEIS DE		ł			
VELOCIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA). O	}	}			
ACIONAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO					
CONTROLE DE PAREDE. OS		ļ			
EQUIPAMENTOS DEVERÃO RESPEITAR					
O NÍVEL MÍNIMO DE EFICIÊNCIA					
ENERGÉTICA DE 0,0040 M³/S W*M					
PARA AS VELOCIDADES.		1			

Valor Total do Contrato: R\$19.453,00(Dezenove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais)

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

**3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.





- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
  - 3.2.1. Número da Ata;
  - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
  - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
  - 3.2.4. Valor do material;
  - 3.2.5. Requerimento.
  - 3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE **RECEBIMENTO**

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
  - **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
    - a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
    - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
    - c)Local onde serão entregues os materiais;
    - d)Prazo para entrega dos materiais;
    - e)Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
    - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
    - g)Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
  - 4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.





- 4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.0 pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- 5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso





5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES						
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2017	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2017	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2017	1010	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimír as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS







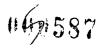
- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.2.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do









ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
  - 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:





- 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.2.1. Por razões de interesse público;
  - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
  - 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### <u> 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS </u>

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal:
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
  - 10.3.1. Advertência por escrito;
  - 10.3.2. Multas:







- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da lícitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- **10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
  - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.





- **10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
  - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PRECO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 134/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



- **15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 134/2017**.
- **15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) RAFAEL SANTOLIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 22 de novembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

RAFAEL SANTOLIN

Representante Legal

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS

E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Detentora da Ata





#### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº472/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

Aos vinte e dois dias de novembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 134/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, sediada na R CASTRO ALVES, 121 SALA 01-A - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o n°02.995.568/0001-15, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, portador do RG n° 34269220 e do CPF n° 452.690.509-78.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Andrew Communication Communica	do produto	Unida de de medi da		Preço unitário	Preço total
2	ABRIDOR DE LATAS EM INOX	BIG SUL	UN	2,00	13,60	27,20
12	BACIA DE ALUMÍNIO 20 CM DE DIÂMETRO	DOCES AR	UN	3,00	23,00	69,00

2

P





13	BACIA DE ALUMÍNIO 40 CM DE DIÂMETRO	DOCES AR	UN	2,00	54,50	109,00
18	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA	DOCES AR	UN	2,00	22,80	45,60
21	BULE HOTEL ALUMÍNIO COM TAMPA 4,5LITROS	5ESTR ELAS	UN	1,00	89,30	89,30
22	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO DIÂMETRO 45 CM E ALTURA 22 CM COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 31 LITROS ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 45	AR	UN	2,00	199,00	398,00
23	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO DIÂMETRO 30 CM E ALTURA 14 CM COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 9,7 LITROS ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 30	AR	UN	2,00	206,50	413,00
25	CADEIRA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS – (C8) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, INJETADA EM POLIURETANO PARA USO ADULTO. 43 CARACTERÍSTICAS: • ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. CORES: DIVERSAS. • REVESTIMENTO: POLIPROPILENO DIMENSÕES: • ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL • ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM 7.0 BRINQUEDOS - ÁREA DE LAZER EXTERNA	GIRAT O	UN	20,00	98,00	1.960,00
26	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMPA RESISTENTE TRANSPARENTE COM FECHOS NA TAMPA MEDINDO 36,5X40,3X55,5 CAPACIDADES 56 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	SANRE MO	UN	4,00	128,00	512,00
33	CANECÃO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM ALÇA EM MADEIRA QUE	5ESTR ELAS	UN	2,00	45,90	91,80

Av Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122 CAPANEMA - PR









	PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O					
	MANUSEIO; ESPESSURA DE 2MM;					
36	CESTO DE MERCADO COM ALÇA	NOVAT AC	UN	2,00	55,90	111,80
38	· ·	5ESTR ELAS	UN	1,00	84,00	84,00
39	COLHER DE INOX PARA SOPA	SIMON AGIO	UN	100,00	4,70	470,00
40	COLHER DE PAU, MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 50 CM ÁREA ÚTIL 5,5X8CM	STOLF	UN	2,00	35,00	70,00
44	CONCHA DE ALUMÍNIO 30 CM	5ESTR ELAS	UN	4,00	14,25	57,00
45	CONCHA DE ALUMÍNIO 50 CM	5ESTR ELAS	UN	3,00	21,00	63,00
46	CONCHA PEGADORA INOX COM 5 CM X 5 CM APLICAÇÃO MASSAS	BIGSUL	UN	4,00	25,50	102,00
47	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS TAMANHO GRANDE, MEDIA E PEQUENO MATERIAL ALUMÍNIO	DOCES AR	J CON	1,00	98,70	98,70
50	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO: MESA DE REFEITÓRIO COM BANCO FIXOS COM TAMPO RETANGULAR EM FORMICA COM BORDAS PVC E MOCHO ESCAMOTIÁVEIS EM FORMICA TAMANHO 2,40X80X75 COM PINTURA EPÓXI-PÓ PARA 8 LUGARES	DELLU S	CON J	1,00	2.675,0	2.675,00
53	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	FORTC ON	UN	2,00	38,70	77,40
55	ESCORREDOR MACARRÃO TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 20 LITROS; EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%).	5ESTR ELAS		2,00	84,90	169,80
60	EXAUSTOR/ VENTILADOR INDUSTRIAL  – (EX) DCOM AS SEGUINTES  CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: •  EXAUSTOR INDUSTRIAL DE 40 CM DE  DIÂMETRO, PRODUZIDO EM AÇO, COM  MOTOR DE POTENCIA EM 1/5CV,		UN	1,00	367,00	367,00

Av Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122 **CAPANEMA - PR** 







					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	VAZÃO DE 3000M³/H, RPM 1600 – 50/60HZ E CHAVE DE REVERSÃO DO MOTOR					
61	FACA PARA CORTE DE CARNE TIPO CHURRASCO EM INOX DE 1°	MOR	UN	2,00	43,00	86,00
63	FACA PARA REFEIÇÃO COM SERRA EM INOX PARA CORTE DE LEGUMES	DOCES AR	UN	2,00	8,98	17,96
64	FERRO ELÉTRICO A VAPOR 127 VOLTS POTÊNCIA DE 1000 W	MALLO RY	UN	2,00	74,30	148,60
67	,	NARDE LI	UN	1,00	428,80	428,80
71	GARRAFA TÉRMICA- CAPACIDADE 4 LITROS COM TORNEIRA EMBUTIDA E PÉS RETRÁTEIS, TAMPA ROSQUEÁVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE E PRÓPRIA PARA LÍQUIDOS QUENTES.	MOR	UN	2,00	139,00	278,00
72	GARRAFA TÉRMICA: CORPO PLÁSTICO; AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1,9 LITRO.	MOR	UN	3,00	56,90	170,70
77	JOGO DE 5 PANELAS CONJUNTO DE PANELAS ALUMÍNIO POLIDO COM CABO E ALÇAS EM BANQUELITE ANTITÉRMICA E TAMPA DE ALUMÍNIO CONTENDO 5 PANELAS TAMANHO MÍNIMO 1 PANELA 16 CM DE 1,4 L, 1 PANELA COM 18CM DE 1,9 LITROS, 1 CAÇAROLAS 16 CM 1,2 L, 1 FERVEDOURO 14 CM 1,7 L	5ESTR ELAS		1,00	245,90	245,90
78	JOGO DE MANTIMENTOS - MATERIAL PLÁSTICO COM 5 PEÇAS	DOCES AR	JG	2,00	110,00	220,00
79	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L – (LQ1) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS, FABRICADO	CEMAF	UN	1,00	820,00	820,00

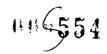
Av. Pedro Viriato Pangot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122 **CAPANEMA - PR** 







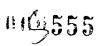




EM CONFORMIDADE COM A NORMA			
REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO			
DO TRABALHO E EMPREGO NR12 -	1		
SEGURANÇA NO TRABALHO EM			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.			
CAPACIDADE: • COPO COM			
CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. 62			
CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: •			
COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO			
EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA			
ÚNICA, SEM SOLDAS, COM			
ESPESSURA DE 1 MM. • FLANGE DO			
COPO EM MATERIAL PLÁSTICO			
INJETADO, EM COR CLARA. • ALÇAS			
EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA			
DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS			
PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS			
EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO			
HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS.			
FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM		,	
SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM			
FRESTAS DE MODO A EVITAR O			
ACÚMULO DE RESÍDUOS. ◦ TAMPA DO			
COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA			
MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM			
DOBRAS ESTRUTURAIS QUE			
PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. •			
GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX,			
ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE			
0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA			
BASE EM MATERIAL PLÁSTICO			
INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA			
FLANGE POSICIONADO DE MODO A			
NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS		ļ	
NO GABINETE DO MOTOR. • SAPATAS			
ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL			
ADERENTE. • FACAS, EIXO, BUCHAS,			
PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E	Ì		
PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA			
EM AÇO INOX. • O CONJUNTO			
FORMADO PELAS FACAS, EIXO E			
ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER			
REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A			
NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE			
FERRAMENTAS. • FLANGE DE			
ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE			
TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO			
EM AÇO INOX. • INTERRUPTOR			
	<u> </u>		<u></u>

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122 CAPANEMA - PR







	LIGA/DESLIGA. • INTERRUPTOR PARA PULSAR. • MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA. • INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO.					
	MESA DE APOIO PARA MANIPULAÇÃO DE INOX AISI, 1,30X70X90CM.	ASTEC	UN	1,00	1.525,0 0	1.525,00
	1	MARTI NS	UN	60,00	8,95	537,00
4	PENEIRA — LINHA DOMÉSTICA COM 2 PEÇAS EM AÇO	BIGSUL	UN	1,00	31,80	31,80
	VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CM X100CM X 20MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS.	PORTO TATAM ES		48,00	78,00	3.744,00
99	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO 22 CM DIÂMETRO	DURAL EX	UN	24,00	13,45	322,80
104	RALADOR DE LEGUMES INOX COM QUATRO FACES	DOCES AR	UN	2,00	22,60	45,20
112	VASSOURA DE NYLON COM CABO 1,20CM	JEITOS A	UN	10,00	13,89	138,90

Valor Total do Contrato: R\$16.821,26(Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone 46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122







1119556

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- **3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
  - 3.2.1. Número da Ata;
  - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
  - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
  - 3.2.4. Valor do material;
  - 3.2.5. Requerimento.
  - 3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 05</u> (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
  - **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
    - a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante:
    - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
    - c)Local onde serão entregues os materiais;
    - d)Prazo para entrega dos materiais;
    - e)Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
    - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

0



557

g)Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
  - 4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 4.8.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- 5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

0



116558

 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6 / 100)
'	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES								
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2017	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2017	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2017	1010	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício			

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen**, para, junto ao representante da

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122



CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

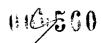
6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.2.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.





- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93,</u> quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
  - 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

6



**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.2.1. Por razões de interesse público;
  - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
  - **9.2.3**. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Ø



- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- **10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
  - 10.3.1. Advertência por escrito;

#### 10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaraç**ã**o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são

0



111 563

## Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

- **10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
  - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
  - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os



115:564

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

- **15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 134/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- **15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial** nº 134/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 22 de novembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

ROSELI LUCIA

Representante Legal

ELETROMAQUÍNAS ASTEC LTDA - ME

Detentora da Ata



#### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº474/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

Aos vinte e dois dias de novembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 134/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME. sediada na R GUILHERME JOSE MISSEN, 789 -CEP: 89906000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Paraíso/SC, inscrita no CNPJ sob o nº15.082.583/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, portador do RG nº 5333421 e do CPF nº 884.567.571-87.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ltem		do produto	ade	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
	LIXEIRA PEQUENA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA	ARQPL AST	UN	2,00	173,00	346,00





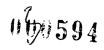


				···		
	ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA; FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CORES VARIADAS; COM ADITIVO ANTI UV; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.					
10	,	MAZET TO	UN	2,00	206,50	413,00
11	ASSADEIRA TAMANHO GRANDE; ESPESSURA 2,5 CM, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 8CM FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO; DESIGN RETANGULAR; COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO.	MAZET TO	UN	2,00	222,00	444,00
24	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO DIÂMETRO 40 CM E ALTURA 20 CM COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 23,5 LITROS ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 40	ELAS	UN	2,00	207,50	415,00
27	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMPA RESISTENTE TRANSPARENTE COM FECHOS NA TAMPA MEDINDO 21X28X10 CAPACIDADE 3,5 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	JAGUA R	UN	2,00	32,00	64,00
28	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMPA RESISTENTE TRANSPARENTE COM FECHOS NA TAMPA MEDINDO 26X38X14 CAPACIDADE 9 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	MARBE LL	UN	2,00	53,80	107,60
29	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QU'ALIDADE COM TAMPA RESISTENTE TRANSPARENTE COM FECHOS NA TAMPA MEDINDO 32X45X28	SAMRE MO	UN	4,00	84,30	337,20

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax.46-3552-1122 CAPANEMA - PR









	CAPACIDADE 29 LITROS PARA					
	ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS					4-3-4-3-4-3-4-3-4-3-4-3-4-3-4-3-4-3-4-3
31	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM;	DC	UN	1,00	129,50	129,50
32	CANECA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL POLIDO COM CABO ISOLANTE ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 2 MM DE CAPACIDADE 200 ML	DC	UN	100,00	13,80	1.380,00
37	CHALEIRA GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; FABRICADAS EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO; ESPESSURA DE 2MM;	MAZET TO	UN	2,00	117,00	234,00
41	COLHER GRANDE EM AÇO INOX LINHA HOTEL COM PEGADOR EM INOX CABO 48 CM DE COMPRIMENTO, 13X9CM	SAMRE MO	UN	4,00	29,50	118,00
48	CONJUNTO DE LATAS PARA MANTIMENTOS CONTENDO 3 UNIDADES MATERIAL DE PLÁSTICO	DC	J J	2,00	59,40	118,80
51	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 200 ML	NADIR	UN	48,00	8,94	429,12
59	ESTERILIZADOR PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS ELIMINA TODAS AS BACTÉRIAS NOCIVAS AO BEBÊ. ESTERILIZA EM APENAS 7 MINUTOS ATÉ 6 MAMADEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA: 18.0 CM   LARGURA: 20.0 CM PESO DO PRODUTO: 0.51 KG IDADE RECOMENDADA: DE 0 MESES A 2 ANOS	ІВІМВО О	UN	6,00	182,00	1.092,00
62	FACA PARA PÃO COM SERRILHADO 30 CM	TRAMO NTINA	UN	3,00	22,90	68,70
66	FORMA PARA GELO- EM PLÁSTICO ATÓXICO, REFORÇADO, ESPAÇO MÍNIMO PARA 21 PEDRAS.	PLASV ALE	UN	8,00	13,85	110,80
68	FREEZER VERTICAL 510L – LINHA BRANCA – (FZ) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: •	CONSU L	UN	1,00	2.350,0 0	2.350,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone.46-3552-1321 – Fax.46-3552-1122 CAPANEMA - PR





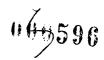




FREEZER VERTICAL, LINHA BRANCA,		T		7
SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Į	1		ļ
"FROSTFREE". • O REFRIGERADOR	ļ			į
DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO	į.	1 1	ľ	
1	į		l	
INMETRO APRESENTANDO	ŧ	1 1		
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B,		1		ļ.
CONFORME ESTABELECIDO NA			ļ	
PORTARIA N. º 20, DE 01 DE	1	1	1	
FEVEREIRO DE 2006. • DIMENSÕES	1	1	}	1
APROXIMADAS: 169X67X59,3CM	1	1 1	}	1
(AXLXP) CAPACIDADE: • CAPACIDADE	}			
TOTAL (VOLUME INTERNO): 300	}	1	j	
LITROS. GABINETE EXTERNO DO TIPO	j	1	j	
MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM	Ì	1	Ì	
CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO	Ì	[	Ì	
EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ),	į	[ [		
NA COR BRANCA. • SISTEMA DE		1 1		
ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA			,	
DE POLIURETANO INJETADO NO				
		1		
GABINETE E NAS PORTAS. • PARTES		1		
INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS		1		
PLÁSTICOS MOLDADOS COM		1		
RELEVOS PARA SUPORTE DAS				
PRATELEIRAS E GAVETAS	ĺ	1		
DESLIZANTES. • GAVETAS		1		
TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM				
ACRÍLICO. • COMPARTIMENTO DE		] [		ļ
CONGELAMENTO RÁPIDO. • LÂMPADA		1		
INTERNA. • FORMAS PARA GELO. •			ļ	
GAXETAS MAGNÉTICAS PARA		1		
VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS		1	į	
COM O GABINETE. BATENTES DAS		1		
PORTAS DOTADOS DE SISTEMA		1		
ANTITRANSPIRANTE. • DOBRADIÇAS	)	) ;		
METÁLICAS. • PÉS COM RODÍZIOS.	ļ			
OBS.1: O GÁS A SER UTILIZADO NO				
PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO	İ	1		
PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA				
DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO		1		
DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO	ļ	}	İ	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Ì		1	
FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À		1		
RESOLUÇÃO CONAMA № 267 DE 2000.				
OBS. 2: O GÁS REFRIGERANTE DEVE	Ì			
AINDA PREFERENCIALMENTE		ļ		
POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL				
WARMING POTENTIAL" – POTENCIAL		İ		
DE AQUECIMENTO GLOBAL),	-			
CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO				









	DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. • PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. • VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). • INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. • CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B".					
70	GARFO PARA REFEIÇÃO INOX	SIMON AGIO	UN	100,00	4,96	496,00
75	JARRA - PLÁSTICA C/ ALÇA E TAMPA 3 LTS	DC	UN	2,00	22,70	45,40
81	LIXEIRO DE PVC DE 12 L COR PRETA	GIPLAS T	UN	2,00	73,00	146,00
82	LUVA TÉRMICA CANO LONGO, PARA FORNO 100% POLIÉSTER COM RESINA ACRÍLICA ACOPLADA A MANTA 100 % ALGODÃO	PLASTL EO	UN	4,00	45,00	180,00
88	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL DUAL CORE, MEMÓRIA RAM 8 GB, HD DE 1TB, TELA 15,6".	ACER	UN	1,00	3.088,0 0	3.088,00
89	PÁ PARA COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO COM CABO 24,5X8,5X25CM	NITRO N	UN	2,00	24,20	48,40
90	PANELA DE PRESSAO – TIPO INDUSTRIAL CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICA E ANTITÉRMICO COM DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA UMA METÁLICA E OUTRA DE SILICONE TRAVA DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO CAPACIDADE DE 20 LITROS	ROCHE DO	UN	2,00	563,50	1.127,00
93	PEGADOR DE MACARRÃO, MATERIAL INOX COMPRIMENTO MÍNIMA DE 20 CM, CABO DE NO MÍNIMO 13 CM X 2 CM	SIMON AGIO	UN	4,00	12,95	51,80
97	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,3 MM COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	NITRO N	UN	2,00	43,85	87,70







	PRATO FUNDO EM AÇO INOX, INDICADO PARA MERENDA ESCOLAR, DIÂMETRO 23 CM, 2,2CM.	5 ESTRE LAS	1	80,00	26,82	2.145,60
114	XICARA DE CHÁ DE VIDRO CAPACIDADE 200 ML	NADIR	UN	30,00	8,40	252,00

Valor Total do Contrato: R\$15.825,52(Quinze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

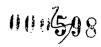
- **3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
  - 3.2.1. Número da Ata;
  - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
  - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
  - 3.2.4. Valor do material;
  - 3.2.5. Requerimento.
  - **3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 05</u> (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.









- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
  - a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
  - c)Local onde serão entregues os materiais;
  - d)Prazo para entrega dos materiais;
  - e)Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
  - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
  - g)Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
  - 4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 4.8.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- 5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Precos.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

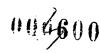
DOTAÇÕES								
	Conta da despesa		1	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2017	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2017	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2017	1010	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício			

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: 46-3552-1321 - Fax. 46-3552-1122 CAPANEMA - PR







- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.







- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- 8.3.2.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.2.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.





- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

#### 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.2.1. Por razões de interesse público;
  - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
  - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone 46-3552-1321 – Fax 46-3552-1122



- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- **10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
  - 10.3.1. Advertência por escrito;
  - 10.3.2. Multas:
- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.





1 604

## Município de Capanema - PR

- **10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- **10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
  - **10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
  - **10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

-

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122



13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 134/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- **15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 134/2017**.
- 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 22 dias de novembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

CLEYTON RICARDO JAZAROTTO

Representante Legal

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Detentora da Ata